

**COMUNICAÇÃO EXTERNA**

<b>REMETENTE:</b>	<b>NÚMERO:</b>	<b>DATA:</b>
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC	160/2025	11/12/2025
<b>DESTINATÁRIO:</b>		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90079/2025		
<b>E-MAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>	
<a href="mailto:licitacao@codevasf.gov.br">licitacao@codevasf.gov.br</a>	(61) 2028-4619	
<b>ASSUNTO:</b>		
ESCLARECIMENTO AO EDITAL Nº 90079/2025		

**DESCRIÇÃO:**

COM REFERÊNCIA AO **EDITAL Nº 90079/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO**, CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE SD-WAN PARA A SEDE DA CODEVASF E SUAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE LINKS DE CONECTIVIDADE E DE EQUIPAMENTOS DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NEXT GENERATION FIREWALL) EM CADA SITE, APÓS CONSULTA A ÁREA TÉCNICA DEMANDANTE DO CERTAME, ESCLARECEMOS:

**PERGUNTA:**

No item 1.3.1.2 consta a exigência de implementação de QoS (Quality of Service) e CoS (Class of Service). É entendimento da contratante que QoS não é aplicável na Internet pública, pois não há controle fim a fim sobre filas e priorização fora do domínio da operadora. Normalmente, QoS é implementado em redes privadas, como MPLS, onde existe controle sobre classes e políticas.

Diante disso, solicitamos confirmação:

O QoS mencionado refere-se à aplicação dentro da solução SD-WAN integrada à rede MPLS existente, garantindo priorização de tráfego crítico conforme as políticas da Codevasf? Ou há expectativa de aplicação de QoS também no acesso à Internet, mesmo sabendo que, tecnicamente, isso não é garantido fora do backbone do provedor?

**RESPOSTA:**

A exigência de QoS e CoS prevista no item 1.3.1.2 refere-se à aplicação dentro do domínio controlado da solução SD-WAN, incluindo o tráfego que circula entre as unidades e o backbone utilizado pela contratada, bem como a priorização interna entre os túneis e caminhos definidos pelo orquestrador SD-WAN. Não se espera, nem se exige, a garantia de QoS fim a fim sobre a Internet pública, reconhecendo-se que tal controle não é tecnicamente possível fora da infraestrutura do provedor. Assim, o QoS deverá ser plenamente aplicado no ambiente SD-WAN e nos enlaces sob gestão do contratado, assegurando priorização de tráfego crítico conforme políticas da Codevasf, sem a obrigação de garantir QoS fora do domínio administrativo da solução.

**PERGUNTA:**

No item **17.2** está previsto que a contratada terá **60 (sessenta) dias corridos** para implantação de todos os pontos constantes do Anexo VII, incluindo serviços de gerência e toda a infraestrutura necessária. Considerando a **complexidade da rede**, especialmente na parte física, como **passagem de fibra óptica, obras civis e obtenção de autorizações junto às prefeituras das cidades**, entendemos que esse prazo é insuficiente para garantir a execução completa e adequada.

Diante disso, solicitamos a possibilidade de **estender o prazo para 90 (noventa) dias corridos**, assegurando tempo hábil para cumprir todas as etapas críticas, minimizar riscos de atrasos por fatores externos e entregar a solução conforme os padrões de qualidade exigidos pelo Termo de Referência.

Comercial: Risco de implantação do projeto

**RESPOSTA:**

O prazo de 60 (sessenta) dias corridos previsto no item 17.2 será mantido, por se tratar de parâmetro alinhado às necessidades operacionais da Codevasf e compatível com a capacidade de execução esperada das empresas atuantes no mercado de telecomunicações.

**PERGUNTA:**

No item 17.3 está previsto que a contratada deverá apresentar o Projeto Executivo em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato. Considerando a complexidade da solução e a necessidade de reunir informações detalhadas (topologia, políticas de tráfego, integração com SD-WAN/MPLS, endereçamento IP, requisitos de segurança e QoS), entendemos que esse prazo é insuficiente para garantir a elaboração de um projeto completo e aderente às especificações.

Diante disso, solicitamos a possibilidade de estender o prazo para 20 (vinte) dias corridos, assegurando tempo hábil para coleta das informações necessárias, validação técnica com as áreas envolvidas e apresentação de um documento robusto que atenda integralmente às exigências do Termo de Referência.

Comercial: Risco de implantação do projeto

**RESPOSTA:**

O prazo de 10 dias para apresentação do Projeto Executivo foi definido por considerar que a maior parte das informações técnicas necessárias à elaboração do documento já estará disponível nos insumos fornecidos pela Codevasf e nas especificações detalhadas do Termo de Referência, além de se tratar de etapa essencial para o início célere da implantação. O prazo é, portanto, mantido, pois mostra-se adequado, exequível e proporcional à complexidade do objeto, não havendo justificativa técnica para sua ampliação para 20 dias.

**PERGUNTA:**

Considerando o item **b)** que exige a utilização de banda *in* e *out* não inferior a 90% durante 48 horas consecutivas, gostaria de destacar que esse procedimento é tecnicamente inviável. A manutenção de tráfego contínuo em nível de estresse por dois dias seguidos pode sofrer oscilações naturais da rede, especialmente em períodos de baixa demanda (como madrugada), além de riscos de intervenções

---

programadas ou corretivas em qualquer parte da infraestrutura. Esses fatores podem comprometer a estabilidade do teste e invalidar os resultados, mesmo sem relação direta com a capacidade do circuito.

Diante disso, solicitamos esclarecimento:

Caso a exigência seja mantida, para qual IP ou site o tráfego deve ser direcionado durante o teste? Essa informação é essencial para garantir que o procedimento seja realizado conforme esperado.

**RESPOSTA:**

A Administração esclarece que a exigência de utilização mínima de 90% da banda por 48 horas tem por objetivo assegurar que o circuito atenda plenamente à capacidade contratada, porém não se trata de teste dependente de demanda real da rede, mas de tráfego sintético gerado pela própria contratada, conforme previsto no Termo de Referência; assim, não há necessidade de direcionamento a um IP ou site específico, cabendo à contratada gerar o tráfego de estresse entre os próprios equipamentos de teste instalados nos pontos de origem e destino, garantindo mensuração fidedigna da banda, estabilidade do enlace e validação técnica do circuito, sem impacto na operação da Codevasf.

**PERGUNTA:**

Gostaríamos de esclarecer se, para atender a esse requisito, será necessário disponibilizar e instalar um gerador de tráfego dedicado (hardware ou software) no ambiente da contratante

**RESPOSTA:**

Não será necessária a instalação de hardware adicional no ambiente da contratante. A geração de tráfego para fins de teste poderá ser realizada por ferramentas de mercado, físicas ou virtuais, providas pela própria contratada, desde que não exijam qualquer instalação permanente na infraestrutura da Codevasf. A responsabilidade pela execução e controle do teste é exclusiva da contratada, que deverá utilizar seus próprios mecanismos de geração e validação do tráfego.

**PERGUNTA:**

Em nosso entendimento, o SLA de 99,5% aplica-se aos links dedicados. Para os links de banda larga, devemos seguir as normas estabelecidas pela Anatel. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:**

Não, o entendimento está incorreto. O SLA estabelecido no Termo de Referência 99,7% para a Administração Central e 99,5% para as Superintendências e Escritórios aplica-se a toda a solução ofertada, independentemente do tipo de link utilizado (dedicado ou banda larga). Trata-se de um requisito contratual da Codevasf, que prevalece sobre padrões mínimos gerais da Anatel.

**PERGUNTA:**

Qual é a estimativa que a contratante pretende solicitar à contratada, considerando que há a exigência de um gerador de tráfego? Entendemos que esse requisito impacta diretamente na composição de custos e, conseqüentemente, na precificação. Poderiam esclarecer

---

**RESPOSTA:**

A aferição da Taxa de Erro de Bit (TxErr) deverá utilizar os próprios mecanismos de medição nativos dos equipamentos e ferramentas de monitoramento da solução SD-WAN, os quais já realizam leitura de erro por interface e por enlace, não sendo prevista a exigência de utilização de gerador de tráfego dedicado para esse indicador. Assim, a contratante não solicitará estimativa específica adicional além daquelas obtidas diretamente pelos dispositivos da solução, de modo que não há impacto extra na composição de custos ou na precificação decorrente deste requisito.

**PERGUNTA:**

métricas comparativas apontam que uma latência ideal para redes corporativas pode estar na ordem de até 150 ms, medidas como RTT. A partir desta medida (> 150ms) os usuários já percebem lentidão nas aplicações que afetam os processos de negócio. Sendo assim, solicitamos que seja reavaliado os itens relacionados ao limiar de qualidade relacionados ao tempo de resposta e retardo máximo permitido de 50 ms . Pedido: Isto posto solicitamos que seja acatado a métrica de tempo de resposta de no máximo 50 ms em um sentido (100 ms ida e volta – round-trip). Principalmente nos links de banda larga

**RESPOSTA:**

Os parâmetros de latência definidos no Termo de Referência serão mantidos, pois foram estabelecidos com base na necessidade de garantir desempenho adequado para aplicações corporativas críticas, priorizando enlaces de qualidade superior e homogênea em toda a malha da Codevasf. O limite de até 20 ms para enlaces terrestres refere-se exclusivamente ao trecho WAN local até o backbone da contratada, não ao RTT total até a Internet, sendo, portanto, plenamente viável e compatível com boas práticas de operadores de telecom.

**PERGUNTA:**

Solicitamos que o prazo de 24 horas seja estendido para 96 horas, a fim de garantir uma configuração adequada que não gere impactos à CONTRATANTE.

**RESPOSTA:**

O prazo estabelecido no Termo de Referência para execução de alterações de configuração limitado a 24 horas será mantido, uma vez que esse requisito é essencial para assegurar a rápida resposta operacional e a continuidade dos serviços críticos da Codevasf, especialmente em uma solução SD-WAN que depende de ajustes dinâmicos para manter estabilidade, segurança e desempenho da rede.

---

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**ROBSON ANDERSON DE SENA**

CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC

---